



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020 - PROCESSO N. 397/2020

ATA N. 29/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLI-MÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DO CARMO, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a EMPRESA BRUNO ANTONIO FIORENTINIO 28483000865, CNPJ 27.715.616/0001-03, estabelecida na Avenida José Theodoro de Souza, 747 - Fundos -Centro, Campos Novos Paulista - SP, neste ato representada por BRUNO ANTONIO FIO-RENTINIO, proprietário, portador do RG 28.001.182-9-SSP/SP e do CPF 284.830.008-65, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 689, Centro, Campos Novos Paulista - SP, doravante denominada simplesmente DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATADO (S), através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020 - PROCESSO N. 397/2020, HOMOLOGADO EM 08/04/2020, visando o RE-GISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 8.250/2014, Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

	Item	Descrição	Uni dade	Unitário R\$	Total R\$
		VISITA TECNICA - DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL (CAM- POS NOVOS PAULISTA SP) NO MÁXIMO EM ATÉ 24 HO- RAS DEPOIS DE ACIONADO VIA TELEFONE, CELULAR OU CORREIO ELETRÔNICO. IDENTIFICAR O PROBLEMA, PROPOR SOLUÇÃO, SE NECESSÁRIO REPOSIÇÃO DE ALGUMA PEÇA OU DISPOSITIVO, DISPONIBILIZAR OR- ÇAMENTO O MAIS DETALHADO POSSÍVEL.	UND	118,50	58.657,5
495	7	ASSISTÊNLCIA TÉCNICA EM MICROS COMPUTADORES E DEMAIS COMPONENTES NO MÁXIMO EM ATÉ 24 HORAS DEPOIS DE ACIONADO VIA TELEFONE, CELULAR OU CORREIO ELETRONICO, CONSTITUIDO EM CORREÇÃO DEFINITIVA, REPOSIÇÃO DE QUALQUER DISPOSITIVO, SOFTWARE OU PERIFÉICO QUE COMPONHA A "ESTAÇÃO DE TRABALHO", TAIS COMO, ANTIVIRUS, MOTHÉRBOARD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COOLER, DRIVE DE MIDIAS DVD, CD, DISQUETES, LEITORES DE CARTÕES, PLACAS DE VÍDEOS, REDE, MODEM INTERNO MODEM EXTERNO, HUB, ROTEADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, UNIDADE DE BACKUPS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, WEBCAM E DEMAIS COMPONENTES.		196,50	43.230,0











Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

	(CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO OU PERIFÉRICO.			
	1	CASO HAJA A NECESSIDADE, DEIXAR O LOCAL, SO-		1	
	1.0	MENTE ADÓS ESTAR OFICIAL MENTE DESPEN			
		ACCIETÊNCIA TECNICA EM COPIADORAS MULTIFUNCI-			1
	1.0	CALAL ALO MÁVIMO EM ATE 24 HORAS DEPOIS DE ACIO-			1
	13	NADO VIA TELEFONE CELLI AR OU CORREIO ELETRO-			
	1.0	NICO CONSTITUIDO EM CORRECAO DEFINITIVO, INELI			
	1.0	DOCIONO DE OLINI OLIER DISPUSITIVO, CONFIDORNE			
	- 1	A LUBBIELCACAO CASO HAJA A NECESSIDADE,			
	1	DELVAD O LOCAL SOMENIE APUS ESTAR OFFICIALITY			
		TE DISPENSADO DO TRABALHO. A EMPRESA DEVERÁ		1	
		PROCURAR SEMPRE O MELHOR FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO REPARADO, E TERÁ 24 HORAS PARA		1	
		EQUIPAMENTO REPARADO, E TELSO O EQUIPAMENTO ENCERRAR SEUS TRABALHOS. CASO O EQUIPAMENTO			
		SER FEILAZ NOS SERVE	1		
1		COC DECEMBOS DARA EVITAR OCIOSIDADE DOS EN	- 1		1
		LESSIENTE OUN OUED DEMORA NA FINALIZAÇÃO DO L	1		
		SERVICO DEVERA SER JUSTIFICADO POR ESCICIO,		040 50	31.850,00
100	3	DADA O CEDVIDOR DI BI ICO QUE TENTA ACIONAD	JN	318,50	31.000,00
100	3	LEGISTÊNCIA TECNICA EM DATASHOVV E NOTEBOON,			
1		THE TALL THE TALL THE TALL THE POLICE AND THE POLIC			1
		The second of the first of the second of the	1		
		Laskistituidos EM CORRECAU DECIMITAD, NEL VVI			
		TATA DE ALIAI ALIED NISDASTITUD CONFIGURAÇÃO DE			
		DISPOSITIVO OU PERIFÉRICO, CASO HAJA A NECESSI-			
		DISPOSITIVO OU PERIFERICO, OASO ESTAR OFICI- DADE, DEIXAR O LOCAL, SOMENTE APÓS ESTAR OFICI- ALMENTE DISPENSADO DO TRABALHO. A EMPRESA ALMENTE DISPENSADO DO TRABALHO. A EMPRESA			
		(DOCCIDAD SEMPRE () MELTUR FUNCIONA			
		THE ROLL OF THE PARADO. E. LEIVY 24 110			
		THE SERVICE CONTRACTOR OF THE SERVICE OF THE SERVIC			
		THE SEA DO SEDVICO DEVERA SER JUSTILIONES . T.	UN	308,50	7.712,50
25	4		011		
20				1	
	1				
		NADO VIA TELEFONE, CELULAR OU CORREIO ELE			
		EVITAD OCIOCIDADE DO EXPEDIENTE: GOVE			
		SER JUSTIFICADO POR ESCRITO, PARA O SERVIDOR PÚBLIOCO QUE TENHA ACIONADO A EMPRESA PRES	UN	294,50	44.175,00
	5	DÚBLIOCO OUE TENHA ACIONADO A EMPRESA PRES	011		185.625,0

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município a contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Campos No-

1

3





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

vos Paulista, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2. A Ordem de Compra/Serviços será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.
- 4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial n. 07/2020).
- 4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.
- 4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:









Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220002.2.003000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamento
1918 – Código Reduzido
RECURSO PRÓPRIO

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 082440003.2.008000 - Manutenção da Assistência Social 3.3.90.40.22.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamento 1904 - Código Reduzido RECURSO PRÓPRIO

082440003.2.101000 – CRASS SOCIAL PAIF3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamento
368 – Código Reduzido
RECURSO FEDERAL

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA 082430003.2.009000 – Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamento 436 – Código Reduzido RECURSO PRÓPRIO

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 103010004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos 1917 – Código Reduzido RECURSO PRÓPRIO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 123610005.2.014000 – Ensino Fundamental Próprio 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos 1900 – Código Reduzido RECURSO PRÓPRIO

123610005.2.016000 – FUNDEB – Outros 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos 1919 – Código Reduzido RECURSO ESTADUAL

123650005.2.017000 – Manutenção da Creche Municipal 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos 1901 – Código Reduzido RECURSO PRÓPRIO

123650005.2.018000 - Manutenção da Pré-Escola 3.3.90.40.22.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos 1267 - Código Reduzido

1







Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

RECURSO PRÓPRIO

02.06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 122430005.2.021000 – Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos 1352 - Código Reduzido RECURSO PRÓPRIO

133920005.2.019000 – Centro Cultural 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos 1902 – Código Reduzido RECURSO PRÓPRIO

278120005.2.020000 – Programa de Esportes 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos 1565 – Código reduzido RECURSO PRÓPRIO

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS 154510006.2.030000 - Estradas Vicinais - SERM 3.3.90.40.22.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos 1716 - Código reduzido RECURSO PRÓPRIO

206060006.2.028000 – Casa da Agricultura 3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos 1903 – Código Reduzido RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 07/2020** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

V

4

31





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de **Pregão Presencial nº 07/2020** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os

recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscaliza-

ção da execução desta Ata de Registro de Preços;

2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DI-REITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 10.1- Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.
- 10.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Campos Novos Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002
- 10.3- As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE









Rua Edgard Benini (Denge), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77, I, da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- 12.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campos Novos Paulista, 15 de abril de 2020

Julio Cesar do Carmo PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP CONTRATANTE

> Bruno Antonio Fiorentinio EMPRESA BRUNO ANTONIO FIORENTINIO 28483000865 DETENTOR

noven

Carlos Eduardo Venâncio de Azevedo Diretor Municipal de Administração GESTOR

TESTEMUNHA

Nome: A Irson cu Soular

BE: 32, 217, 124.8 CPF: 222.272,917-

Nome: